



CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DE MINAS

Legislatura 2025/2028



PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 012/2026

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Modalidade: Dispensa 012/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada na fabricação, entrega e instalação de Placa em Inox Polido, medindo 80cmx60cm (vertical) com Brasão do Município para inauguração do PROCON Câmara da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas - MG.

AUTUAÇÃO

Aos dez dias do mês de abril do ano de 2026, nesta Câmara Municipal, autuei documentos que se seguem.

Eu Letícia Aranha Cunha, digitei e subscrevo.

Assinatura: Letícia Aranha Cunha.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DE MINAS

Governo do Estado de Minas Gerais



PEDIDO DE COMPRA

Número/Ano	000012 / 2026 - 10/04/2026
Secretaria	CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DE MINAS
Local/Setor	CÂMARA MUNICIPAL
Requerente	ADRIANO APARECIDO DE QUEIROZ
Período	à
Processo	/
Justificativa	Contratação de empresa especializada na fabricação, entrega e instalação de Placa em Inox Polido, medindo 80cmx60cm (vertical) com Brasão do Município para inauguração do PROCON Câmara da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas - MG.

000014 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

000 UNICO

000 UNICO

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00000452	PLACA DE INOX POLIDO, MEDIDO 80CMX60CM COM BRASÃO DO MUNICÍPIO COLORIDO placa em aço inox polido, medindo 80cmx60cm (vertical) com brasão do município. gravação em baixo relevo, bordas em baixo relevo, brasão colorido em baixo relevo, furo nos quatro cantos, inclusos parafusos modelo castelo cromado com bucha, letra: fonte maior em avantgarde bk, demais fontes em arial e arial negrito. material resistente a ferrugem, ideal para ambientes internos e externos, bordas a serem aprovadas após envio dolayout pelo fornecedor antes da produção da placa, aparência moderna e institucional, entrega do material já instalado no local indicado.	UN	1,00		

Total do Agrupamento:

Total Geral:

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA-DFD**PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE****1.ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA**

Área Requisitante	Administração
Responsável pela demanda (nome)	Letícia Aranha Cunha
MATRÍCULA	357
E-mail	camarafortaleza@hotmail.com
Telefone	35 99878-9627

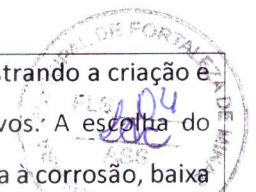
2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Contratação de empresa especializada na fabricação, entrega e instalação de Placa em Inox Polido, medindo 80cmx60cm (vertical) com Brasão do Município para inauguração do PROCON Câmara da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas - MG.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
1	01	Unidades	Placa de inox polido (vertical), medindo 80cmx60cm com brasão do município colorido. Gravação em baixo relevo, bordas em baixo relevo, brasão colorido em baixo relevo, furo nos quatro cantos, inclusos parafusos modelo castelo cromado com bucha. Letra: fonte maior em Avantgarde bk, demais fontes em arial e arial negrito. Material resistente a ferrugem, ideal para ambientes internos e externos, bordas a serem aprovadas após envio do layout pelo fornecedor antes da produção da placa, aparência moderna e institucional, entrega do material já instalado no local indicado.

3. JUSTIFICATIVA

Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a presente justificativa tem por finalidade fundamentar a contratação de empresa especializada na fabricação, fornecimento e instalação de placa em inox polido, medindo 80cm x 60cm (formato vertical), contendo o brasão oficial do Município, destinada à inauguração do PROCON Câmara da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas – MG. A contratação encontra amparo na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especialmente no que se refere ao atendimento do interesse público, planejamento da contratação e adequada instrução do processo, conforme previsto nos artigos que tratam da fase preparatória da contratação. A confecção da placa justifica-se pela necessidade de identificação oficial e permanente do espaço público onde será instalado o PROCON Câmara, órgão de relevante importância para a promoção e defesa dos direitos



do consumidor no âmbito municipal. A placa também cumpre função institucional e histórica, registrando a criação e inauguração do referido serviço, garantindo publicidade e transparência dos atos administrativos. A escolha do material em inox polido é tecnicamente justificada em razão de sua elevada durabilidade, resistência à corrosão, baixa necessidade de manutenção e acabamento estético adequado a ambientes institucionais, assegurando longevidade e preservação da informação nela contida. A contratação de empresa especializada se mostra necessária para garantir a qualidade na fabricação, a fiel reprodução do brasão oficial do Município, bem como a correta instalação da placa, observando padrões técnicos, de segurança e de acabamento compatíveis com a finalidade do objeto. Ademais, a presente contratação observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como o princípio do planejamento, assegurando que a solução contratada é adequada para atender à necessidade administrativa identificada. Dessa forma, resta devidamente justificada a necessidade da contratação, considerando sua relevância institucional, caráter permanente e atendimento às disposições da legislação vigente.

4. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

O fornecimento do produto (Placa em inox polido, medindo 80cm x 60cm (formato vertical), contendo o brasão oficial do Município) da forma solicitada, conforme as especificações; não transferir a outrem em partes ou num todo a entrega do material; fornecer todos os produtos conforme as especificações nos prazos estabelecidos e nos dias de necessidade da Câmara; prestar informações e esclarecimentos solicitados pela contratante de forma clara atendendo imediatamente as reclamações; emitir nota fiscal discriminada, legível e sem rasuras; atender as necessidades desta Casa Legislativa com compromisso, qualidade e garantia na entrega dos produtos supracitados.

5. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO ORÇAMENTÁRIO

A Aquisição tem alinhamento com planejamento estratégico orçamentário do Município tendo em vista que a dotação está prevista na LOA de 2026 sendo a seguinte dotação:

Atividades do Poder Legislativo

01001.44905200000 – Ficha 16 – Equipamento e Material Permanente.

6. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

O Município de Fortaleza de Minas-MG no presente exercício, ainda não dispõe de Plano Anual de Contratações formalmente instituído, encontrando-se o referido instrumento em fase de estudo e elaboração, com vistas à sua futura implementação, em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

**7. IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE REQUISITANTE**

Nome	Letícia Aranha Cunha
CPF	119.177.896-70
Cargo	Secretária Administrativa
E-mail	camarafortaleza@hotmail.com
Telefone	(35) 99878-9627

Por este instrumento declaro ter ciência das competências da solicitação.

Letícia Aranha Cunha

Letícia Aranha Cunha
Integrante Requisitante

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

01001.44905200000 – Ficha 16 – Equipamento e Material Permanente.

9. DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

1. Aprovo a continuidade do procedimento destinado à contratação em tela, Considerando sua aderência aos objetivos estratégicos desta Secretaria, bem como, às necessidades da área requisitante.
2. Encaminhe-separa o agente de contratação para providências necessárias.

**ADRIANO APARECIDO DE
QUEIROZ:06975052603**

Assinado de forma digital por
ADRIANO APARECIDO DE
QUEIROZ:06975052603

Dados: 2026.04.10 14:42:06 -03'00'

Presidente da Câmara



CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DE MINAS

Governo do Estado do Minas Gerais



QUADRO PARA PREENCHIMENTO PREÇOS SEM FORNECEDOR

10/04/2026 10:18:56

Processo	Pesquisa de Preços Nº 000017/2026 - 10/04/2026 - Processo Nº 000012/2026
Fornecedor	Leandro Ferreira dos Reis - MEI (Na Mídia Comunicação Visual)
Documento	CNPJ: 14.514.216/0001-80
Endereço	Rua dos Piantinos, nº11 - Passos/MG CEP: 37.900-111
Contato	Leandro - 35-99177-0054

Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
--------	---------------	---------	-------	------------	----------	-------------

00000452	PLACA DE INOX POLIDO, MEDIDO 80CMX60CM COM BRASÃO DO MUNICÍPIO COLORIDO placa em aço inox polido, medindo 80cmx60cm (vertical) com brasão do município. gravação em baixo relevo, bordas em baixo relevo, brasão colorido em baixo relevo, furo nos quatro cantos, inclusos parafusos modelo castelo cromado com bucha, letra: fonte maior em avantgarde bk, demais fontes em arial e arial negrito. material resistente a ferrugem, ideal para ambientes internos e externos, bordas a serem aprovadas após envio do layout pelo fornecedor antes da produção da placa, aparência moderna e institucional, entrega do material já instalado no local indicado.	UN		1,00	R\$ 1.940,00	R\$ 1.940,00
----------	--	----	--	------	--------------	--------------

R\$ 1.940,00

Leandro F. Reis



CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DE MINAS
Governo do Estado do Minas Gerais



QUADRO PARA PREENCHIMENTO PREÇOS SEM FORNECEDOR

13/04/2026 11:08:56

Processo	Pesquisa de Preços Nº 000017/2026 - 10/04/2026 - Processo Nº 000012/2026
Fornecedor	Adonai Comunicação Visual Ltda - ME
Documento	
Endereço	Rua Itamarandiba, 1.420 - Alvorada - Divinópolis / MG
Contato	

Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00000452	PLACA DE INOX POLIDO, MEDIDO 80CMX60CM COM BRASÃO DO MUNICÍPIO COLORIDO placa em aço inox polido, medindo 80cmx60cm (vertical) com brasão do município. gravação em baixo relevo, bordas em baixo relevo, brasão colorido em baixo relevo, furo nos quatro cantos, inclusos parafusos modelo castelo cromado com bucha, letra: fonte maior em avantgarde bk, demais fontes em arial e arial negrito. material resistente a ferrugem, ideal para ambientes internos e externos, bordas a serem aprovadas após envio dolayout pelo fornecedor antes da produção da placa, aparência moderna e institucional, entrega do material já instalado no local indicado.	UN		1,00	1.640,00	1.640,00
						1.6400,00



CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DE MINAS

Governo do Estado do Minas Gerais



QUADRO PARA PREENCHIMENTO PREÇOS SEM FORNECEDOR

Processo	Pesquisa de Preços Nº 000017/2026 - 10/04/2026 - Processo Nº 000012/2026
Fornecedor	Art Letras Comunicação Visual Ltda
Documento	Cnpj: 46.337.293/0001-06
Endereço	Av. Dr. Breno Soares Maia, 490 - Passos, MG
Contato	35 99201-9982

Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
--------	---------------	---------	-------	------------	----------	-------------

00000452

PLACA DE INOX POLIDO, MEDIDO 80CMX60CM COM BRASÃO DO MUNICÍPIO COLORIDO

placa em aço inox polido, medindo 80cmx60cm (vertical) com brasão do município, gravação em baixo relevo, bordas em baixo relevo, brasão colorido em baixo relevo, furo nos quatro cantos, inclusos parafusos modelo castelo cromado com bucha, letra: fonte maior em avantgarde bk, demais fontes em arial e arial negrito. material resistente a ferrugem, ideal para ambientes internos e externos, bordas a serem aprovadas após envio do layout pelo fornecedor antes da produção da placa, aparência moderna e institucional, entrega do material já instalado no local indicado.

UN

1,00 R\$1.699,00 R\$1.699,00

46.337.293/0001-06

ART LETRAS
COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.

AV. DR. BRENO SOARES MAIA, 490
BELO HORIZONTE - CEP 37900-110
PABX 031MG

Na Gorete Silva Pereira



CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DE MINAS
Governo do Estado de Minas Gerais



PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000017/2026 - 10/04/2026 - Processo Nº 000012/2026

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00000452	PLACA DE INOX POLIDO, MEDIDO 80CMX60CM COM BRASÃO DO MUNICÍPIO COLORIDO placa em aço inox polido, medindo 80cmx60cm (vertical) com brasão do município. gravação em baixo relevo, bordas em baixo relevo, brasão colorido em baixo relevo, furo nos quatro cantos, inclusos parafusos modelo castelo cromado com bucha, letra: fonte maior em avantgarde bk, demais fontes em arial e arial negrito. material resistente a ferrugem, ideal para ambientes internos e externos, bordas a serem aprovadas após envio dolayout pelo fornecedor antes da produção da placa, aparência moderna e institucional, entrega do material já instalado no local indicado.	UN	1,00	1.726,670	1.726,67

1.726,67



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

Legislatura 2025/2028.



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

Contratação de empresa especializada na fabricação, entrega e instalação de Placa em Inox Polido, medindo 80cmx60cm (vertical) com Brasão do Município para inauguração do PROCON Câmara da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas - MG.

2 – AVALIAÇÕES DE CUSTO

O valor estimado dos serviços será de R\$ 1.726,67 (Mil, setecentos e vinte e seis reais, e sessenta e sete centavos).

ITEM	QTD.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	Unidade	Placa de inox polido (vertical), medindo 80cmx60cm com brasão do município colorido. Gravação em baixo relevo, bordas em baixo relevo, brasão colorido em baixo relevo, furo nos quatro cantos, inclusos parafusos modelo castelo cromado com bucha. Letra: fonte maior em Avantgarde bk, demais fontes em arial e arial negrito. Material resistente a ferrugem, ideal para ambientes internos e externos, bordas a serem aprovadas após envio do layout pelo fornecedor antes da produção da placa, aparência moderna e institucional, entrega do material já instalado no local indicado.	R\$ 1.726,67	R\$ 1.726,67

3 – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021.

4 – JUSTIFICATIVA E OBJETO DE CONTRATAÇÃO

Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a presente justificativa tem por finalidade fundamentar a contratação de empresa especializada na fabricação, fornecimento e instalação de placa em inox polido, medindo 80cm x 60cm (formato vertical), contendo o brasão oficial do Município, destinada à inauguração do PROCON Câmara da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas – MG. A contratação encontra amparo na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos),



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

Legislatura 2025/2028.



especialmente no que se refere ao atendimento do interesse público, planejamento da contratação e adequada instrução do processo, conforme previsto nos artigos que tratam da fase preparatória da contratação. A confecção da placa justifica-se pela necessidade de identificação oficial e permanente do espaço público onde será instalado o PROCON Câmara, órgão de relevante importância para a promoção e defesa dos direitos do consumidor no âmbito municipal. A placa também cumpre função institucional e histórica, registrando a criação e inauguração do referido serviço, garantindo publicidade e transparência dos atos administrativos. A escolha do material em inox polido é tecnicamente justificada em razão de sua elevada durabilidade, resistência à corrosão, baixa necessidade de manutenção e acabamento estético adequado a ambientes institucionais, assegurando longevidade e preservação da informação nela contida. A contratação de empresa especializada se mostra necessária para garantir a qualidade na fabricação, a fiel reprodução do brasão oficial do Município, bem como a correta instalação da placa, observando padrões técnicos, de segurança e de acabamento compatíveis com a finalidade do objeto. Ademais, a presente contratação observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como o princípio do planejamento, assegurando que a solução contratada é adequada para atender à necessidade administrativa identificada. Dessa forma, resta devidamente justificada a necessidade da contratação, considerando sua relevância institucional, caráter permanente e atendimento às disposições da legislação vigente.

5 – FORMA DE CONTRATAÇÃO

5.1. O objeto desta contratação deverá ser entregue de acordo com a Ordem de Fornecimento emitida pela Câmara Municipal de Fortaleza de Minas, conforme as condições de data, horário, local e quantidade estipulada na Ordem de Fornecimento, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da sua emissão.

5.1.1. O objeto desta contratação será recebido por servidores Câmara Municipal de Fortaleza de Minas no local estipulado na Ordem de Fornecimento.

5.1.2. Somente após a emissão da Ordem de Fornecimento, é que a Fornecedora deverá iniciar o cumprimento das obrigações que tiver assumido com a Câmara Municipal de Fortaleza de Minas.

5.1.3. O objeto deste fornecimento não será recebido se estiver em desacordo com as condições estipuladas, nos autos do procedimento de contratação ou na Ordem de Fornecimento.

5.2. As quantidades determinadas neste termo de referência são quantidades estimadas da demanda municipal, para contratação fracionada pelo período de 12 (doze) meses.

6 – CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

Legislatura 2025/2028.



6.1. Trata-se de contratação comum, cujas especificações são compatíveis com as práticas de mercado, portanto possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, nos termos inciso XIII do art. 6º da Lei Federal 14.133/2021.

7 – FORMA DO FORNECIMENTO

7.1. A Câmara encaminhará a ordem de fornecimento o recebimento do mesmo nos prazos definidos no item 5 deste.

7.2. Todo o material a ser utilizado, equipamento, mão de obra, frete, suprimento dentre outros de inteira responsabilidade da empresa fornecedora.

8 – CAPACIDADE TÉCNICA

8.1. A empresa a ser contratada deverá apresentar além da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista os seguintes documentos:

8.1.1. Atestado (s) de capacidade operacional fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando o fornecimento de gêneros alimentícios ou similares, executados pela empresa.

9 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. DA CÂMARA MUNICIPAL:

- a) proporcionar condições para a boa execução do fornecimento.
- b) remeter advertência à Contratada, por escrito na forma da lei, quando os serviços, objeto da licitação não estiverem sendo entregues de forma satisfatória.
- c) fiscalizar a execução do Contrato.
- d) comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na entrega dos serviços
- e) prestar as informações, os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- f) impedir que terceiros executem o fornecimento dos serviços, objeto da licitação

9.2. DA CONTRATADA:

A). Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

Legislatura 2025/2028.



- B). Garantir o cumprimento do Contrato, conforme as especificações contidas neste Termo de Referência.
- C). Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços que serão fornecidos.
- D). Acatar as observações ou recomendações da Câmara Municipal, na forma da lei, com a brevidade possível.
- E). Entregar os serviços nos termos propostos, na data e no horário indicados pela CONTRATANTE, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas.
- F). Responsabilizar-se pelas despesas com impostos, fretes, materiais e suprimentos

10 – DA FORMA DE FORNECIMENTO

10.1. Os quantitativos definidos no item 02 deste anexo são para fornecimento de forma integral no período de 30 (trinta) dias, de acordo com a necessidade do legislativo.

11 - REQUISITANTES

11.1. O órgão solicitante é Presidência da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas.

12 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. As despesas relacionadas neste termo de referência correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Atividades do Poder Legislativo

01001.44905200000 – Ficha 16 – Equipamento e Material Permanente.

13 - DAS SANÇÕES

13.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o legislativo Municipal, poderá garantir prévia defesa e contraditório, aplicar à contratada, as seguintes sanções:

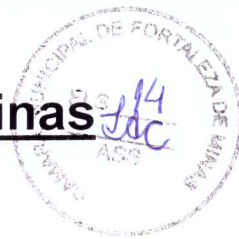
13.2. Advertência;

13.3. Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela recusa em assinar o contrato, quando for o caso, no prazo estabelecido no edital, pela recusa em receber a nota de empenho ou Autorização de Fornecimento e apresentar o comprovante de prestação da garantia contratual, quando



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

Legislatura 2025/2028.



solicitada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art.156 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 05 (cinco) dias, caracterizando inexecução parcial;

13.5. Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada; deve ser observado as regras previstas no art.156 da LF 14.133/2021.

13.7. As sanções previstas nas alíneas poderão ser aplicadas à contratada que, em razão desta contratação:

13.8. Tenha condenação definitiva por praticar por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.9. Tenha feito declaração falsa;

13.10. Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da Contratação;

13.11. Tenha demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

13.12. Tenha ensejado o retardamento da execução da Contratação;

13.13. Não mantenham a proposta ou lance;

13.14. Apresentem falha ou fraude na execução das obrigações assumidas.

13.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive responsabilização da Contratada por eventuais perdas e danos causados à Câmara Municipal.

13.16. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo setor competente.



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

Legislatura 2025/2028.



13.17. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no legislativo, em favor da Contratada. Caso o seu valor seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

13.18. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14 – GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1. A gestão da contratação, bem como a FISCALIZAÇÃO da correta contratação do objeto do presente Termo será exercida a qualquer momento, no que couberem, pelo Fiscal de Contratos do legislativo.

14.2. As exigências e a atuação da fiscalização pelo legislativo em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da empresa contratada, no que concerne à execução do objeto do contrato.

14.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior no fornecimento dos serviços, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do legislativo ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

15 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1. Durante a Vigência deste contrato não haverá possibilidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A Câmara reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 104 e seguintes da Lei n. 14.133/2021.

15.3. Qualquer tolerância por parte do Legislativo, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o Legislativo exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

Legislatura 2025/2028.



15.4. A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Legislativo e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

15.5. A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, ao Legislativo, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao Legislativo o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

15.6. A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pelo Legislativo ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

15.7. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade do Legislativo, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da Câmara, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

15.8. A contratação será formalizada mediante celebração de contrato de fornecimento de serviços de despesa, nos termos do art. 95 da Lei n. 14.133/2021.

16 – GARANTIA DE INSPEÇÃO E DILIGÊNCIAS

16.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de realizar inspeções e diligências a qualquer momento a fim de avaliar o efetivo fornecimento de serviço pela CONTRATADA.

17 - PAGAMENTO

17.1. O pagamento deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos bens acompanhadas de documentação fiscal.



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas 17

Legislatura 2025/2028.



17.2. O pagamento será efetuado pelo setor de Contabilidade e Tesouraria, creditado em favor da contratada, através de ordem bancária contra qualquer entidade bancária a ser informada pela contratada.

17.2.1. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada do Certificado de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Unificada da Receita Federal que abrange inclusive as contribuições sociais e Certidão de Regularidade Trabalhista (CNDT).

17.3. A Câmara Municipal poderá descontar do pagamento importâncias que a qualquer título, lhes sejam devidas pela contratada, por força deste Termo de Referência.

17.4. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreção, serão devolvidos, e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da fatura/nota fiscal.

17.5. O ISSQN devido será descontado no momento do pagamento, na forma do Código Tributário Municipal.

18 – DO FORO

18.1. Para a solução de qualquer litígio emergente desta relação contratual ficando eleito o Foro da Comarca de Jacuí - MG, renunciando as partes expressamente a qualquer outro, ainda que privilegiado.

Câmara Municipal de Fortaleza de Minas – MG, 29 de abril de 2026


Letícia Aranha Cunha

Secretária



Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas

Legislatura 2025/2028 – FORTALEZA PARA TODOS



DECRETO Nº 42, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Acrescenta parágrafo que especifica no Decreto nº 22, de 16 de fevereiro de 2024 que “Dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei 14.133/21, no âmbito da Administração direta e indireta do Município.””

MÁRCIO DOMINGUES ANDRADE, Prefeito do Município de Fortaleza de Minas-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto no art. 69, inciso VIII c/c art. 89, inciso I, alínea “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.333, de 19 de dezembro de 2024 e Anexo III da Lei Municipal nº 792, de 26 de dezembro de 2005,

DECRETA:

Art. 1º. Fica acrescentado o §5º ao art. 3º do Decreto nº 22, de 16 de fevereiro de 2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. Omissis.

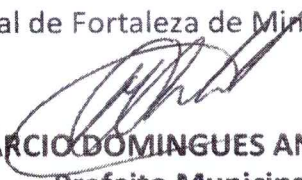
(...)

§5º. Na hipótese do parágrafo anterior e a critério da Administração, quando a contratação não ultrapassar 20% (vinte por cento) dos valores previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, será dispensada a publicação do aviso para seleção de proposta, no tríduo legal, adotando como critério de contratação a pesquisa de preços diretamente com o mínimo de três potenciais fornecedores.”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas, 11 de fevereiro de 2025.

CERTIFICO que, conforme § 1º do art. 89 da Lei Orgânica Municipal, publiquei este(a) Decreto em local de costume, em data de 11 de fevereiro de 2025, com a rubrica e assinatura superior.
Fortaleza de Minas, 11 de 02 de 2025
Adriana D. Oliveira
Chefe de Gabinete


MÁRCIO DOMINGUES ANDRADE
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas



DESPACHO DA C.P.L.

Ao Senhor: Laio Orlandi Queiroz

Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

Prezado Senhor,

Com os meus cordiais cumprimentos, solicito a fineza de analisar e emitir parecer jurídico a respeito dos procedimentos administrativos realizados até o presente momento, para a abertura de procedimento licitatório de dispensa, cujo o objeto é: Contratação de empresa especializada na fabricação, entrega e instalação de placa em inox polido, medindo 80cmx60cm (vertical) com brasão do Município para inauguração do PROCON Câmara da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas.

Câmara Municipal de Fortaleza de Minas - MG, 29 de abril de 2026.

Paula Miranda de Nobre
Chefe do Setor Comissão Especial de Licitações
2026



PARECER JURÍDICO

Nos termos do art.38, parágrafo único, da lei de licitações e contratos administrativos – lei 14.133/2021, sou de parecer favorável pela continuidade do processo licitatório 012/2026, na modalidade: Dispensa 012/2026 para “Contratação de empresa especializada na fabricação, entrega e instalação de placa de inox polido, medindo 80cmx60cm (vertical) com brasão do Município para inauguração do PROCON Câmara da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas”, para o presente certame, haja vista que os procedimentos administrativos efetuados até o presente momento encontram-se regulares, de acordo com o que determina a legislação vigente.

A superior consideração é o meu parecer. S.M.J.

Câmara Municipal de Fortaleza de Minas, 29 de abril de 2026.

Laio Orlandi Queiroz

Procurador Jurídico

AOB/MG 118.676



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

PASSOS



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: ART LETRAS COMUNICACAO VISUAL LTDA

CNPJ: 46.337.293/0001-06

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

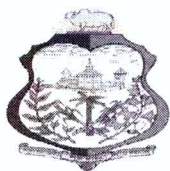
Certidão solicitada em 29 de Abril de 2026 às 15:24

PASSOS, 29 de Abril de 2026 às 15:24

Código de Autenticação: 2604-2915-2429-0656-5834

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.



**MUNICÍPIO DE PASSOS
PREFEITURA MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS**



**Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Municipal
8756 2026**

Certidão fornecida para o CNPJ: 46.337.293/0001-06

Nome: ART LETRAS COMUNICACAO VISUAL LTDA

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL INSCREVER E COBRAR DÉBITOS AINDA NÃO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS, CERTIFICAMOS QUE, VERIFICANDO OS REGISTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL FAZENDA, CONSTATAMOS NÃO EXISTIR PENDÊNCIAS EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO, NESTA DATA.

ESTA CERTIDÃO ENGLOBA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA E REFERE-SE A DÉBITOS DE NATUREZA TRIBUTÁRIA E NÃO TRIBUTÁRIA, BEM COMO AO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS ACESSÓRIAS.

Certidão válida até 28/07/2026.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada via internet através da página:
<https://www.passos.mg.gov.br/>

Chave de validação: **51951e29**



Certidão de Débitos Tributários

Negativa

Data de emissão

29/04/2026

Data de validade

28/07/2026

Razão Social

ART LETRAS COMUNICACAO VISUAL LTDA

CNPJ

46.337.293/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

^ No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.



A autenticidade desta certidão pode ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, em: <https://cdt.fazenda.mg.gov.br> > Validar CDT

Código de controle de autenticidade

2B3D-7C7E-DC33-CB73-C724-5315-2F67-6516



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ART LETRAS COMUNICACAO VISUAL LTDA
CNPJ: 46.337.293/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:24:32 do dia 14/04/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/10/2026.

Código de controle da certidão: **FA9F.E106.5646.4832**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.337.293/0001-06
Razão Social: ART LETRAS COMUNICACAO VISUAL LTDA
Endereço: AV DOUTOR BRENO SOARES MAIA 490 / BELO HORIZONTE / PASSOS / MG / 37900-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/04/2026 a 20/05/2026

Certificação Número: 2026042102585825796613

Informação obtida em 29/04/2026 15:17:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ART LETRAS COMUNICACAO VISUAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 46.337.293/0001-06

Certidão n°: 44834976/2026

Expedição: 29/04/2026, às 15:18:45

Validade: 26/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ART LETRAS COMUNICACAO VISUAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **46.337.293/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



DECLARAÇÃO CONJUNTA

À
Câmara Municipal de Fortaleza de Minas
Avenida Pedro de Souza Freire nº 107—Centro
CEP: 37.905-000 – Fortaleza de Minas /MG
Processo Licitatório nº 012/2026
Dispensa nº 012/2026

Prezados Senhores,

A empresa ART LETRAS COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 46.337.293/0001-06, por intermédio de sua representante legal, inscrita no CPF nº 890.695.956-72, e portadora da carteira de identidade nº MG-24.847.356, declara sob as penalidades da lei:

- Que tem pleno conhecimento e aceita as regras e condições gerais dessa contratação e concorda com o Termo de Referência e seus anexos.
- Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências contidas no Termo de Referência.
- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei 8.213/91, bem como cumpre a cota de aprendiz conforme dispõe art. 429 e ss da CLT.
- Que não se enquadra nas vedações previstas no §1º do art.9º da Lei Federal 14.133/21.
- Que os bens por nós ofertados atendem rigorosamente as especificações constantes deste Edital e de seus Anexos, e atendem às normas técnicas peculiares da atividade sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação vigente
- Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Atenciosamente,

Passos - MG, 29 de abril de 2026.


.....
Maria Gorete Silva Pereira



*****CONTABILIDADE ROBERVAL*****

Rua Deputado Lourenço de Andrade, 705 - Centro em Passos(MG) - CEP 37900-093
Fones: (35)3521-9340 / (35)3522-6805 - e-mail: contato@contabilidaderoberval.com.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **ART LETRAS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.337.293/0001-06, com sede à Av. Doutor Breno Soares Maia nº 490, Bairro Belo Horizonte em Passos-MG, CEP 37900-110, prestou serviços para **RR – SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.371.991/0001-60, no período de 08/04/2026 a 09/04/2026.

Os serviços executados consistiram em:

Fabricação e instalação de placas em Inox, ACM, PS e Letras em caixa.

Declaramos que os serviços/fornecimentos foram realizados de forma satisfatória, atendendo às exigências contratuais, técnicas e prazos estabelecidos, não havendo, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e capacidade técnica.

Atestamos, portanto, que a referida empresa possui capacidade técnica e operacional para desempenhar atividades compatíveis com o objeto acima descrito.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Passos(MG), 20 de Abril de 2026

**RR SERVICOS
CONTABEIS
LTDA:13371991
000160**

Assinado de forma
digital por RR SERVICOS
CONTABEIS
LTDA:13371991000160
Dados: 2026.04.20
17:50:18 -03'00'

**FELIPE
BERNARDES DO
NASCIMENTO:0
1390010694**

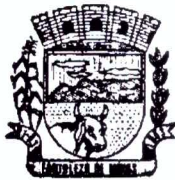
Assinado de forma digital
por FELIPE BERNARDES DO
NASCIMENTO:0139001069
4
Dados: 2026.04.20 17:50:35
-03'00'

Felipe Bernardes do Nascimento

Sócio Proprietário

RR – Serviços Contábeis Ltda

35/3521-9340 / contato@contabilidaderoberval.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DE MINAS

Legislatura 2021/2024



ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

No vigésimo nono dia do mês de abril de dois mil e vinte e seis (2026) às 09 (nove) horas, na sala de Licitação e Contratos desta Câmara Municipal de Fortaleza de Minas-MG, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, devidamente nomeada pela Portaria nº 02/2026, de 16 de janeiro de 2026, assinada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, composta pelas servidoras: Paula Miranda de Nobre, Keila Aparecida Leonel e Marta Adriana Silva para analisar se as condições de habilitação da empresa **ART LETRAS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, atendem ao disposto no §3º do artigo 195 da Constituição Federal. Diante do exposto, somos favoráveis à Dispensa, observando-se as demais condições atinentes ao processo, tais como: parecer jurídico, homologação e adjudicação, ratificação e contrato.

A Comissão de Licitações:



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DE MINAS

Governo do Estado de Minas Gerais



29/04/2026 12:17:47

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000017/2026 - 10/04/2026 - Processo Nº 000012/2026

Vencedor	ART LETRAS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA						
CNPJ	46.337.293/0001-06						
Endereço	Avenida BRENO SOARES MAIA, 490 - BAIRRO BELO HORIZONTE - Passos - MG - CEP:						
Contato	00000000						
Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total

00001

00000452

PLACA DE INOX POLIDO, MEDIDO 80CMX60CM COM
BRASÃO DO MUNICÍPIO COLORIDO
placa em aço inox polido, medindo 80cmx60cm
(vertical) com brasão do município. gravação em baixo
relevo, bordas em baixo relevo, brasão colorido em
baixo relevo, furo nos quatro cantos, inclusos
parafusos modelo castelo cromado com bucha, letra:
fonte maior em avantgarde bk, demais fontes em arial
e arial negrito. material resistente a ferrugem, ideal
para ambientes internos e externos, bordas a serem
aprovasdas após envio dolayout pelo fornecedor antes
da produção da placa, aparência moderna e
institucional, entrega do material já instalado no local
indicado.

UN

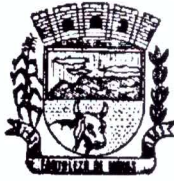
1,00

1.600,00

1.600,00

Total do Fornecedor: 1.600,00

Total Geral: 1.600,00



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DE MINAS

Legislatura 2025/2028



PROCESSO Nº 012/2025

DISPENSA Nº 012/2025

Exmo. Senhor Presidente,

Trata-se de processo de licitação na modalidade dispensa 026/2025 destinada a selecionar a melhor proposta para a **“Contratação de empresa especializada na fabricação, entrega e instalação de placa em inox polido, medindo 80cmx60cm (vertical) com brasão do Município para inauguração do PROCON Câmara da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas”**, conforme solicitação do(s) setores nos autos.

O Processo até a fase que se encontra transcorreu normalmente atendendo todos os requisitos legais, principalmente os previstos na Lei Federal nº14.133 e suas alterações posteriores;

O julgamento de habilitação dos documentos e classificação de propostas realizadas pela Comissão Permanente de Compras ocorreu dentro das normas legais e foi operado com eficiência e eficácia em fugir das regras próprias previstas no edital;

As decisões da Comissão de Licitação, não houveram interposição de recurso dentro do prazo legal, conforme termo de renúncia do prazo recursal.

Assim, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável à homologação do presente processo licitatório e adjudicação do proponente vencedor para assinatura do contrato, conforme Ata de Julgamento .

Fortaleza de Minas - MG, 29 de abril de 2026.

Assessoria Jurídica Municipal

Laio Orlandi Queiroz

OAB MG 118.676



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DE MINAS

Legislatura 2025/2028



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Presidente da Comissão de Compras e o Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas-MG, Paula Miranda de Nobre, no uso de suas atribuições legais e ...

CONSIDERANDO a regularidade dos autos do Processo Licitatório nº 012/2026, Modalidade Dispensa 012/2026 em como o resultado final do referido certame...

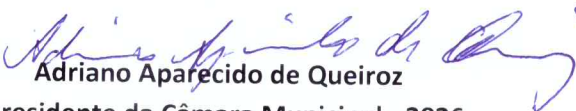
CONSIDERANDO a necessidade do departamento de administração em formar dispensa de Pessoa(s) jurídica(s) para a Contratação de empresa especializada para fornecimento de placa de inox polido, medindo 80cmx60cm com brasão do município colorido, gravação em baixo relevo, para inauguração do PROCON Câmara da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas.

RESOLVE..

ADJUDICAR E HOMOLAGAR O PROCESSO LICITATORIO 012/2026 E DISPENSA 012/2026.

Fortaleza de Minas, 29 de abril de 2026.

Paula Miranda de Nobre
Presidente da Comissão Especial de
Licitações - 2026


Adriano Aparecido de Queiroz
Presidente da Câmara Municipal - 2026



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DE MINAS

Legislatura 2021/2024



TERMO DE AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas, Estado de Minas Gerais, AUTORIZA o ato da Comissão de Contratação, que dispensou licitação com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, a favor da empresa: **ART LETRAS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº: 46.337.293/0001-06; mediante o pagamento de valor total de R\$ 1.600,00 (Mil e seiscentos reais), para contratação de empresa especializada na fabricação, entrega e instalação de placa em inox polido, medindo 80cmx60cm (vertical) com brasão do Município para inauguração do PROCON Câmara da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas. Onde formulou-se expediente de Dispensa de Licitação nº 012/2025, de acordo com as normas legais, conforme prevê o art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Fortaleza de Minas, 29 de abril de 2026.


Adriano Aparecido de Queiroz

Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!
GESTÃO 2025 - 2028



PORTARIA Nº 03, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a nova composição da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no âmbito da Administração Pública Municipal, e revoga a Portaria nº 75, de 03 de setembro de 2025.

MÁRCIO DOMINGUES ANDRADE, Prefeito Municipal de Fortaleza de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao planejamento e à governança das contratações públicas;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar regularidade, continuidade e eficiência aos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação;

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções, em conformidade com as orientações dos órgãos de controle interno e externo;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de alteração da composição da CPL, mantendo seus membros efetivos e substituindo apenas a servidora que deixou de compor a comissão;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 75/2025, de 03 de setembro de 2025, encontra-se defasada quanto à atual composição da CPL;

RESOLVE:

Art. 1º Dar nova composição à Comissão Permanente de Licitação – CPL do Município de Fortaleza de Minas, que passará a vigorar com os seguintes membros:

- a) **Paula Maria Queirós Pereira** – Presidente;
- b) **Marli Emídio** – Secretária;
- c) **José Aparecido de Pádua** – Membro;
- d) **Marta Adriana da Silva** – Suplente.

Art. 2º A Comissão Permanente de Licitação tem por finalidade processar, analisar e julgar os procedimentos licitatórios e demais atos correlatos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar pertinente.

Art. 3º Os membros designados exercerão suas atribuições sem prejuízo das



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!
GESTÃO 2025 - 2028



responsabilidades inerentes aos seus respectivos cargos.

Art. 4º As atividades da CPL observarão os princípios aplicáveis às contratações públicas, especialmente os da:

- I – legalidade;
- II – impessoalidade;
- III – moralidade;
- IV – publicidade;
- V – eficiência;
- VI – segregação de funções;
- VII – transparência e governança;
- VIII – conformidade com a Lei 14.133/2021.

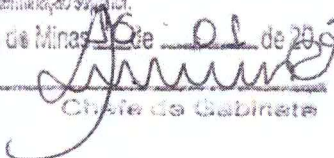
Art. 5º A Comissão atuará de maneira permanente, podendo convocar assessoria jurídica, técnica ou administrativa sempre que necessário.

Art. 6º Fica REVOGADA a Portaria nº 75, de 03 de setembro de 2025, bem como quaisquer disposições em contrário.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza de Minas/MG, 16 de janeiro de 2026.


MARCIO DOMINGUES ANDRADE
Prefeito Municipal

CERTIFICO que, conforme § 1º do art. 86 da Lei Orgânica Municipal, publiquei este(a) Portaria nº 10
em local de costume, em data de 16/01/2026
conforme determinação superior.
Fortaleza de Minas, 16 de 01 de 2026

Chefe de Gabinete



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

Legislatura 2025/2028.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026

DISPENSA Nº 012/2026



CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DE MINAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.044.360/0001-09 com sede na cidade de Fortaleza de Minas /MG, na Avenida Pedro de Souza Freire nº 107, Centro em Fortaleza de Minas /MG, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal ano 2026 – **Vereador ADRIANO APARECIDO DE QUEIROZ**, brasileiro, portador do CPF sob nº 069.750.526-03, residente e domiciliado à Rua Bom Jesus, nº 212, Bairro Bom Jesus, Fortaleza de Minas, Estado de Minas Gerais, CEP 37.905-000 doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: ART LETRAS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA pessoa jurídica, CNPJ nº 46.337.293/0001-06, localizada a Avenida Breno Soares Maia, nº 490 – Bairro Belo Horizonte, na cidade de Passos – MG, CEP: 37.900-110, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si a presente contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção das câmeras de segurança da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas – MG a reger-se de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações e demais normas aplicáveis e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na fabricação, entrega e instalação de Placa em Inox Polido, medindo 80cmx60cm (vertical) com Brasão do Município para inauguração do PROCON Câmara da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas – MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: O valor do presente contrato está firmado em 1.600,00 (Mil e seiscentos reais), pagos em única parcela, após emissão de Nota Fiscal por parte da empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

1. O pagamento referente à entrega do serviço será realizado até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do mesmo.



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

Legislatura 2025/2028.



2. A CONTRATADA deverá apresentar ao setor de fornecimento da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas Nota Fiscal de acordo com a Autorização de Fornecimento.
3. Não será aplicada correção monetária no valor deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos oriundos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Atividades do Poder Legislativo – Ficha 16 – 01001.44905200000 – Equipamento e Material Permanente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Este contrato terá prazo de vigência de 12 (doze), e se encerra após a realização do serviço e a efetivação do pagamento do mesmo.

1. O prazo poderá ser alterado por motivo de força maior ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes ou equivalentes, que fujam ao controle seguro e não possam ser impedidos por qualquer das partes interessadas.
2. Os motivos de força maior deverão ser comunicados formalmente pelas partes devidamente comprovadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência. Após a aceitação dos motivos alegados, o prazo será prorrogado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato.
2. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente ao Legislativo, bem como, a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
3. A CONTRATADA reconhece a Câmara Municipal o direito de, a critério deste, descontar dos pagamentos devidos o valor de multas e demais sanções pecuniárias previstas neste contrato.
4. A CONTRATADA não poderá sem anuência da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas, modificar quaisquer especificações deste contrato.



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

Legislatura 2025/2028.



5. A CONTRATADA é obrigada a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pela Câmara Municipal de Fortaleza de Minas, dos serviços prestados em qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.
6. A CONTRATADA é obrigada a participar ao Legislativo a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a entrega dos serviços, no todo ou em parte.
7. **A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.**
8. A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei, bem como, diligenciar para que os serviços sejam entregues em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.
9. A CONTRATADA é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.
10. A CONTRATADA deverá prestar quaisquer tipos de informações ou esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE relacionados à entrega dos serviços.
11. **É vedada a transferência do objeto sob qualquer forma a terceiros e, caso ocorra a mesma, o contrato será rescindido na forma da Lei, com a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO: O serviço ficará sujeito à permanente fiscalização da CONTRATANTE, através do fiscal de contratos da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas.

1. Cabe à CONTRATANTE, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do fornecimento do serviço, ora contratado, e do comportamento dos responsáveis e prepostos da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.
2. A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

Legislatura 2025/2028.



3. A existência e a autuação da CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao fornecimento do serviço contratado e as suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado na cláusula segunda e terceira do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do serviço fornecido e emissão de nota fiscal por parte da CONTRATADA.
2. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esta contratação, ou seja, as Certidões Federal, FGTS e CNDT.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO: Este contrato de expectativa de contratação de empresa especializada na fabricação, entrega e instalação de placa em inox polido, medindo 80cmx60cm (vertical) com brasão do município para inauguração do PROCON Câmara da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas – MG, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES: Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela CONTRANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

1. Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.
2. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial.



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

Legislatura 2025/2028.



3. Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução do contrato.
4. Advertência.
5. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados no Legislativo.
6. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Legislativo de Fortaleza de Minas – MG, vida Tesouraria da Câmara Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Câmara Municipal de Fortaleza de Minas – MG.
7. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Câmara Municipal de Fortaleza de Minas – MG, em favor da CONTRATADA sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
8. As multas e outras sanções aplicadas só poderão se relevadas motivadamente e por conveniência administrativa mediante ato da Controladora Interna, devidamente justificado.
9. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO: O presente contrato de expectativa de fabricação, entrega e instalação de placa em inox polido, poderá ser rescindido, bem como, ser cancelado de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos no art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que motivado o ato e assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa quando esta:

1. Venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeiro.
2. For envolvida em escândalo público e notório.
3. Quebrar o sigilo profissional.



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

Legislatura 2025-2028.



4. Utilizar em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Câmara Municipal de Fortaleza de Minas – MG.
5. Na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.
6. A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 148, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Jacuí, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor.

Fortaleza de Minas – MG, 29 de abril de 2026.


ADRIANO APARECIDO DE QUEIROZ

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL/2026

CONTRATANTE


ART. LETRAS COMUNICAÇÃO VISUAL

CNPJ nº: 46.337.293/0001-06

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) Nome: *Liticia Ananka Lima*

CPF nº: *119.177.896-70*

2) Nome: *Renata C Nascimento*

CPF nº: *071.134.236-98*

AV. PEDRO DE SOUZA FREIRE, 107- CENTRO – FORTLEZA DE MINAS/MG CEP: 37905-000/ FONE: (35) 99878-9627